



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS
PROCESSO: 1.32.000.000625/2018-40**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR**, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 062, de 20 de junho de 2018, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com **CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**, do **tipo MENOR PREÇO por grupo e por item**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 15, II) – Prevê a utilização de Registro de Preços, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME/EPP's e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 08/11/2018 (Quinta-Feira)

Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 380006

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2018/pregao-eletronico/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br ou, ainda, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços, com cadastro reserva de fornecedores, para a eventual contratação/aquisição de equipamentos, materiais e serviços destinado a manutenção, ampliação e melhoria do sistema de proteção e segurança eletrônica (tipo cftv) da PR/RR**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2 A licitação será dividida em um grupo e itens, conforme **tópico 2. OBJETO** constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação no grupo e nos itens que forem de seu interesse.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas**.

2.4 Em caso de discordância existente entre a data e os horários da Sessão Pública deste certame registrada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e a data e os horários constante deste Edital na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, prevalecerá a primeira.

2.5 Em caso de entrada ou saída do horário de verão entre a data de lançamento do certame e a data marcada para a realização da Sessão Pública deste certame, prevalecerá, para efeitos de abertura da sessão, o horário local de Boa Vista-RR, estabelecido na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP N° 37/2009;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.7 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

3.8 Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP's), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar deste Pregão os interessados:

a) suspensos de participarem de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;

- b)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- g)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i)** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- j)** cujo estatuto ou contrato social não inclua os objetos deste Pregão;

4.4 Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1)** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2)** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) marca;
- d) fabricante; e
- e) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.13 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

5.14 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a) durante a etapa de lances; e
- b) para a correção de falhas ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas partici-

parão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por GRUPO e por ITEM**. A adjudicação dos objetos será por grupo e por item.

6.12.1 Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário (por item) superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), tópico 2. OBJETOS, ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo valor unitário seja superior ao limite máximo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 O Pregoeiro convocará o licitante detentor do lance de menor valor para enviar arquivos digitais (meio digital) contendo sua proposta **em conjunto com os documentos habilitatórios**, através de funcionalidade presente no sistema Comprasnet (upload), no prazo estabelecido na forma do **item 8.12** deste edital.

7.5 A proposta, conforme condição anterior, a ser enviada em meio digital pelo licitante, deverá estar assinada e escaneada e conter todos os dados a seguir:

a) Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ;

b) endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável pela proposta, indicação de prazo de validade na proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e (ou) contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa);

c) especificação do objeto, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca, fabricante e modelo/referência e prazo de garantia – se houver;

d) prospectos, imagens, catálogos, laudos e/ou certificados, os quais comprovem que as características do objeto ofertado atendem às exigências do Edital – se houver; e

d) para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

7.6 As propostas digitais ficarão disponíveis no sistema eletrônico como meio de fiscalização dos outros licitantes e da sociedade, razão pela qual elas devem ser obrigatoriamente e exclusivamente enviadas pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

7.14 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.16 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

7.17 O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.2.4 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

8.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida,

ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados pelo registro cadastral do SICAF for igual ou inferior a 1;

a.1) O balanço a ser apresentado, caso solicitado, deverá ser o último elaborado pela licitante.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.6 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

a.1) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

8.7 Os licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de habilitação neste certame, as seguintes **declarações:**

a) declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

b) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

8.8 O registro cadastral no SICAF substitui, quando regular:

a) a habilitação jurídica - **item 8.3**;

b) a regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - **item 8.4**; e

c) a qualificação econômico-financeira - **item 8.5.a**.

8.9 A declaração prevista no **subitem 8.7.a (mesma do item 4.4.d)** e as previstas nos **subitens 4.4.a, 4.4.b, 4.4.c, e 4.4.e** deste Edital terão o seu preenchimento obrigatório em campo próprio do sistema do “PREGÃO ELETRÔNICO” no momento de cadastramento da proposta e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo a necessidade do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio, exceto por solicitação do Pregoeiro.

8.10 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nesta seção não compreendidos no SICAF e a proposta de que trata o **item 7.4 e 7.5** deste Edital deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro via “chat” da Sessão.

8.12.1 O prazo a ser fixado será estabelecido individualmente para cada licitante ou para todos ao mesmo tempo, conforme entendimento do Pregoeiro, terá duração mínima de 2 (duas) horas.

8.12.2 O prazo a ser fixado poderá ser prorrogado para a correção de falhas ou inclusão de documentos faltantes ou inclusão de novos documentos, respeitado o princípio da isonomia.

8.13 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou e-mail.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 As ME/EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.18 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.19 Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

6.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.21 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.23 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.24 Como forma de atender o princípio da Publicidade dos atos administrativos e de dar total transparência do certame para sociedade e para a fiscalização, não serão aceitos propostas e documentos habilitatórios encaminhados por e-mail ou fac-símile. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por tais meios.

8.25 Caso o Pregoeiro julgue necessário para esclarecimentos e efetue tal solicitação (somente nesse caso), o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

IX – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a PR/RR registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.3 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

9.4 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.5 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

9.6 O instrumento contratual quando não firmado poderá ser substituído pela nota de empenho no valor total da obrigação de pagamento para com a empresa que fornecer os objetos da ATA de Registro de Preço aqui proposto, nos termos do artigo 62, Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº

9.7 Os encargos das partes, bem como as demais normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração, reajuste, repactuação e rescisão contratual constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme **tópico 5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU REGISTRO

11.1 Conforme tópicos abaixo, todos do Termo de Referência, anexo deste Edital:

11.1.1 tópico 9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO REGIME DE FORNECIMENTO;

11.1.2 tópico 12. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS OBJETOS; e

11.1.3 tópico 24. DA GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE SRP E DOS CONTRATOS.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues e pelos serviços efetivamente executados, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor,** a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

13.1 Conforme **tópico 30. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Conforme **tópico 29. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2 **deixar de entregar documentação exigida no certame;**

15.1.3 **apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto ou do certame;

15.1.4.1 considera-se retardamento na execução do objeto ou do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

15.1.5 **não manter a proposta;**

15.1.5.1 considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a

recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

15.1.6 falhar na execução do contrato;

15.1.6.1 considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

15.1.7 fraudar na execução do contrato;

15.1.7.1 considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

15.1.8 cometer fraude fiscal; e

15.1.9 **comportar-se de modo inidôneo;**

15.1.9.1 considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 15.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.6 **As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU CONTRATO

16.1 O Registro e/ou Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

16.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

16.1.3 A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação de corrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações;

16.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação de corrente desta contratação;

16.1.5 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

16.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

16.1.7 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

16.2 Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

16.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

17.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.3 As quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Procuradoria da República no Estado de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

17.4 Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

17.5 A PR-RR encaminhará a Ata de Registro de Preços, com o respectivo cadastro de reserva dos fornecedores, devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

17.6 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.7 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9 O Gerente de Registro de Preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

17.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabeleci-

do pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do gestor da PR-RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

17.13 Na vigência da Ata de Registro de Preços, quanto aos materiais/produtos/bens de certame, no caso de descontinuidade da fabricação, o contratado se obriga a fornecer o objeto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

XVIII – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

18.1 No sistema Comprasnet, no momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), conforme abaixo:

18.1.1 Na Homologação do grupo/item (s), a Autoridade Competente informará data/hora FIM do Cadastro de Reserva, (mínimo de 24hs) e clicar em CONVOCAR;

18.1.2 O cadastro de reserva envolverá somente itens/grupo (s) com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

18.1.3 O sistema Comprasnet enviará um e-mail a todos os fornecedores com pro-postas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.1.4 O e-mail conterá, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva; e

18.1.5 Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva ao mesmo preço do vencedor do certame. (Novo item de menu para o Fornecedor).

18.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do **item 18.1** formarão o **CADASTRO DE RESERVA**, que tem por objetivo suprir a Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

18.4 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

18.5 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a **alínea b supra**, serão classificados segundo a ordem da adesão, após convocação feita através do Comprasnet.

18.6 Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo es-

tabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

XIX – DA ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços resultante deste Edital, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19.2 De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à(s) ata(s) de registro de preços oriunda(s) dos objetos deste Edital serão limitadas, na totalidade, ao máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.7 Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.8 Os pedidos de adesões e respectivos expedientes oficiais deverão ser encaminhados ao Secretário Estadual da PR/RR, autoridade responsável por aprovar ou reprovar tais pedidos, através do e-mail prrr-contratos@mpf.mp.br e/ou nazareno@mpf.mp.br. O gerente de Registro de Preços, telefone: 95 3198-2025, é o responsável pelo recebimento e tramitação dos pedidos de adesões.

XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

22.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

22.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no sistema eletrônico ComprasNet para os interessados.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XXIII – DOS RECURSOS

23.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

23.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

23.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

23.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

23.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo Administrativo 1.32.000.000455/2018-01** franqueada aos interessados.

23.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

23.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

24.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

24.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.14 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista – RR, 25 de agosto de 2018

(Assinado Digitalmente)

Wagner Pontes de Sousa
Supervisor da SLDE
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2018/PR-RR/MPF

PROCESSO Nº 1.32.000.000625/2018-40

EMENTA: TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADO A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA (TIPO CFTV), DA CERCA ELÉTRICA E SENSORES DE LINHA, A SEREM LICITADOS NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO – ALINHADO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF: ADEQUAR A ESTRUTURA DA UNIDADE PARA UMA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL EFICIENTE E SEGURA

1.1. O presente Termo de Referência descreve os fundamentos, detalhamento e condições de entrega e fornecimento de bens de investimento e consumo a serem licitados por meio de Pregão Eletrônico com valores registrados em ATA de Registro de Preços de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos seguintes bens: Mobiliário em geral; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos para áudio, vídeo e foto e; máquinas e equipamentos energéticos destinados a atenderem a PR-RR em suas atividades-meio e fim em conformidade com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006 e PPA/LDO do MPF.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir de forma ampla e simplificada o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar aos interessados em contratar com o Ministério Público Federal, os materiais almejados de aquisição por sua Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

1.3. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Documento hábil para registro de valores de materiais, bens e serviços licitados a vigor pelo prazo de 12 meses, sem que haja obrigação de compra/venda por parte dos interessados (governo/particular);
- b) CA:** Coordenadoria de Administração;
- c) CADIN:** Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados Federal;
- d) COINF:** Coordenadoria de Informática;
- e) CONTRATANTE:** União, por intermédio do Ministério Público Federal –Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- f) CONTRATADA/PRESTADORA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o (s) objeto (s) desta licitação, após a assinatura do Termo de contrato para prestação de serviços contínuos e diários na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.271/97;
- g) CNDT:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) FISCAL/FISCALIZAÇÃO:** Servidor (es) designado (s) formalmente para representar (em) a CONTRATANTE ou ATO, inerentes ao acompanhamento ou gerência fiscalizatória dos serviços contratados, ou corresponde à equipe que representa da Procuradoria da República no Estado de Roraima perante a CONTRATADA.
- i) FAZENDA PÚBLICA:** Conjunto de Órgãos da Administração Pública, destinados a arrecadação e à fiscalização de tributos, bem como a guarda dos recursos financeiros e títulos representativos de ativo e direitos do estado.
- j) FGTS:** Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço;
- k) FORNECEDORA:** Empresa com preço registrado em ATA de Registro de Preços;
- l) GRU:** Guia de Recolhimento da União;
- m) INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social;
- n) JF:** Justiça Federal;

- o) MPF:** Ministério Público Federal;
- p) MPOG:** Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;
- q) ÓRGÃO GERENCIADOR:** Entidade estatal responsável pelo gerenciamento da ATA de Registro de Preços – Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado de Roraima
- r) PR-RR:** Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- s) PREÇO REGISTRADO:** Valor ofertado pelos licitantes que ao objeto da licitação que fará será registrado em ATA de Registro de Preços pelo período de 12 meses sem que haja obrigatoriedade de compra por parte do governo, sendo adquiridos em parcelas menores ou maiores de acordo com a respectiva dotação orçamentária dentro da vigência da ATA;
- t) REGULARIDADE FISCAL (FAZENDÁRIA):** Prova da regularidade com as receitas/tributos municipais, estaduais e federais no domicílio ou sede da contratada/licitante;
- u) SELOG:** Setor de Logística da PR-RR;
- v) SE:** Secretário Estadual;
- w) SICAF:** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Público Federal;
- x) SLDE:** Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;
- y) SRP:** Sistema de Registro de Preços.

1.4. Constituem partes deste Termo:

- **Anexo I – Modelo de Atestado de capacidade técnica;**
- **Anexo II – Modelo de carta de fiança bancária para garantia da execução contratual;**
- **Anexo III – Acordo de Níveis de Serviços;**
- **Anexo IV – Modelo de Termo de Confidencialidade;**
- **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VI – Minuta de Contrato.**

2. OBJETO						
Lote	Item	Descrição	U.M	Qnt.	Vlr. Unt. R\$	Vlr. Total R\$
ND 3.3.90.39-20 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATU-REZAS: SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES EM EQUIPAMENTOS DE SEGU-RANÇA						
I	1	Serviço de Cabeamento e Instalação de Câmeras de CFTV e Sensores de Movimento.	Serv.	150	182,50	27.375,00
	2	Serviço de Manutenção Corretiva de Câmeras de CFTV e Sensores de Movimento.	Serv.	150	81,67	12.250,50
	3	Serviço de Instalação de Cerca Elétrica.	Metro	1.000	5,00	5.000,00
	4	Serviço de Manutenção Corretiva de Cerca Elétrica	Serv.	30	96,67	2.900,10
	5	Serviço de Manutenção Corretiva de Motor Elétrico para Portão	Serv.	10	222,50	2.225,00
ND 3.3.90.30-17 – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
I	6	HD Sata de 2 TB, 6 Gb/s com performance mínima de 7200 RPM, interface e cache de 64 MB e Taxa de transferência aproximada de 300 Mb/s (3.0 Gbps) – Para uso em DVR HDCVI TRIBIDO/CFTV – Mode-lo para referência de segurança de dados → WD Pur-ple ou similar.	Und	6	373,27	2.239,62
ND 3.3.90.30-24 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
I	7	Tubo PVC Soldável 25mm	Metro	600	1,78	1.068,00
	8	Caixa de Passagem Externa em PVC 15x15	Und	10	16,69	166,90

	9	Bucha de fixação 6mm – pacote com 1000 unidades	Pct	1	24,05	24,05
	10	Canaletas em PVC 40mmx20mmx2m	Und	40	15,43	617,20
	11	Abraçadeira para Tubo Soldável 25mm	Und	50	3,82	191,00
	12	Abraçadeira 1” Tipo “U” Pacote com 10 Peças	Pct	20	9,60	192,00
	13	Parafuso, Cabeça Chata, fenda Phillips, 3.5 x 40mm – Caixa com 500 Unidades	Cx	1	32,78	32,78
	14	Curva PVC Soldável 90° 20mm	Und	50	1,58	79,00
	15	Curva PVC Soldável 90° 25mm	Und	40	2,27	90,80
	16	Cano PVC 32mm ou 1"	M	300	3,81	1.143,00
ND 3.3.90.30-26 – MATERIAIS ELÉTRICOS						
I	17	Cabo Lógico Lan Rede CAT-5, Caixa com 305m	Cx	10	221,77	2.217,70
	18	Cabo Paralelo CFTV	M	1000	1,19	1.190,00
	19	Balun Vídeo CFTV	Und	20	28,93	578,60
	20	Fonte 10 amp CFTV	Und	60	64,50	3.870,00
	21	Conector Macho 10 amp CFTV	Und	60	4,92	295,20
	22	Conectores P4 macho/fêmea com borne para fonte de alimentação CFTV	Und	60	2,04	122,40
	23	Conectores BNC Macho/Fêmea para cabeamento de CFTV	Und	80	2,25	180,00
	24	Fonte Colmeia Chaveada Bivolt 12V/10A para CFTV	Und	5	66,55	332,75
ND 3.3.90.30-28 – MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
I	25	Super Cerca Elétrica 06 Fios, com Haste de 1 Metro Tipo W, Espessura Mínima de 3,0 cm	Metro	1000	8,09	8.090,00
	26	Sensor Ativo com alcance aproximado de 60 metros ou 100 metros externos, microcontrolado, duplo feixe infravermelho, modulação de frequência digital, grau de proteção IP55, telescópio para alinhamento, blindagem metálica para proteção eletromagnética (EMI/RFI).	Und	12	217,75	2.613,00
ND 4.4.90.52-24 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
NÃO SE APLICA	27	Kit Eletificador Para Cerca Elétrica com central eletrificadora, terra eletrônica, sensores independentes, aproximadamente 3 níveis de tensão de saída, receptor interno de aproximadamente 433,92 Mhz, caixa plástica em ABS articulada, com espaço interno com trava para bateria selada, bateria selada de 12V (7,2 amp), sirene de aproximadamente 120 db e acompanhado com no mínimo 02 (dois) controles).	Und	2	432,00	864,00
NÃO SE APLICA	28	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO TRÍBRIDO HDCVI Características » Compatibilidade com tecnologias Analógico, HDCVI e IP » 16 canais de vídeo	Und	4	1.367,74	5.470,96

	» Gravação em resolução 1080p (Full HD) » Não necessita de cabeamento ou conectores especiais » Compressão de vídeo em H.264 » Saída de vídeo HDMI e VGA » Matriz Virtual » Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão » Edição de áudio e vídeo Especificações técnicas Sistema Processador principal Processador de alto desempenho embarcado Sistema operacional Linux embarcado Vídeo Entradas 16 Entradas (BNC) Padrões de vídeo HDCVI 1080P/720P HDCVI Analogico NTSC (525Line, 60f/s), PAL (625Line, 50f/s) IP 720P/D1/CIF IP Modos de Operação 16 canais HDCVI / Analógico ou 14 Canais HDCVI / Analógico + 2 Canais IP Áudio Entrada 4 canais (RCA) Saída 1 canal (RCA) Áudio Bidirecional 1 canal (RCA) Vídeo Saídas(Monitores) 1 HDMI, 1 VGA Resolução 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 Divisão da tela 1/4/8/9/16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Título da câmara, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmara, detecção de movimento, gravação e alarme e bps Gravação Compressão de Áudio/Vídeo H.264/G.711 Resoluções de gravação 1080P(1920×1080)/720P(1280×720)/960H(960×576/960×480)/D1/4CIF(704×576/704×480) / CIF(352×288/352×240) / QCIF(176×144/176×120) Taxa de gravação Stream Principal 1080P/720P/960H/D1/HD1/2CIF/CIF(1~25/30fps) Bit Rate 48~4096Kb/s Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmara. Perda de vídeo e alarme Intervalos de gravação 1~60 min (padrão: 60 min), Pré-gravação: 1~30 sec., Pós-Alarme: 10~300 sec.				
--	--	--	--	--	--

	Modo de operação NTSC por canal Modo 1*: 1080P: 1 a 15 720P: 1 a 30 960H: 1 a 30 D1: 1 a 30 CIF: 1 a 30 QCIF: 1 a 30 Modo 2**: HDCVI: 1080P: 1 a 15 960H: 1 a 30 D1: 1 a 30 CIF: 1 a 30 QCIF: 1 a 30 IP: 720P: 1 a 30 *Modo de Operação Híbrido, possibilitando usar todos os canais HDCVI e/ou Analógico ao mesmo tempo. ** Modo de Operação Tribrido, possibilitando usar canais 14 canais HDCVI e/ou Analógico mais 2 canais IP ao mesmo tempo. PAL por canal: Modo 1*: 1080P: 1 a 12 720P: 1 a 25 960H: 1 a 25 D1: 1 a 25 CIF: 1 a 25 QCIF: 1 a 25 Modo 2**: HDCVI: 1080P: 1 a 15 960H: 1 a 25 D1: 1 a 25 CIF: 1 a 25 QCIF: 1 a 25 IP: 720P: 1 a 25 *Modo de Operação Híbrido, possibilitando usar todos os canais HDCVI e/ou Analógico ao mesmo tempo. ** Modo de Operação Tribrido, possibilitando usar canais 14 canais HDCVI e/ou Analógico mais 2 canais IP ao mesmo tempo. Deteção de movimento e Alarme Acionamento de Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e alertas sonoro. Deteção de Movimento Deteção de movimento, Zonas: 330(22×15), Perda de vídeo e mascaramento Entradas de alarme 16 Saída de alarme, contato relé seco 3 Reprodução e backup Reprodução sincronizada conforme modo de operação 1/4/ Busca Hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento; alarme e/ou deteção de movimento. Funções de reprodução Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup. Modos de backup Pen drive (com formatação FAT 32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB, download por rede. Rede Interface RJ-45 (10/100M/1000M) em acordo com o padrão IEEE802.3z				
--	---	--	--	--	--

		Funções HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, P2P Max. Acesso simultâneos 20 Acesso remoto via celular ou tablete iPhone, iPad, Android, Windows Phone Armazenamento Qtd. de HDs suportado (Consulte o documento “Lista de capacidade de armazenamento/ Compatibilidade de HDs” 2 HDs SATA Interface auxiliar USB 2 portas USB2.0 RS232 1 Porta, para PC e teclado RS485 1 porta RS485 para controle PTZ Informações gerais Alimentação DC 12V, 5A Consumo 15 W aproximadamente (Sem HD) Temperatura e pressão atmosférica -10°C~+55°C/10%~90%RH/86~106kpa Dimensões 1U, 375mm×285mm×55mm Peso 6.5KG aproximadamente (Sem HD). Modelo de referência: INTELBRAS MHDX 5016 ou similar ou superior.				
NÃO SE APLICA	29	Câmera Bullet, com Infravermelho inteligente (smart IR) com alcance aproximado de 20 A 30 Metros, Full HD 720p High Definition 1.3 a 2.0 Mega Pixel, lente de aproximadamente 3,6mm (+/- 10%). ajuste automático de luminosidade dos leds em ambientes sem nenhuma iluminação e proteção IP66 para alta resistência em ambientes internos ou externo (sol, chuva e poeira). Características aproximadas: AGC (Auto Gain Control): Automático Balanco de Branco (White Balance): Automático Shutter Eletrônico: Automático BLC (Back Light Compensation): Automático Modo Day-Night: Automático Recursos Adicionais: Smart IR Sistema de varredura: Progressive Scan Tipo de sincronismo: Interno Frequência de varredura (H x V): 15.734 KHz(H)x 60 Hz (V) Gamma: 0.45 (+/- 10%) Lente Tipo: Fixa Material: Vidro e/ou fibra de vidro. Ângulo de Visão aproximado: 80,9° Abertura (F): F2.5 (+/- 10%) Distância Focal aproximada (f): f3.6mm (+/- 10%) Quantidade: 36 LEDs (+/- 10%) Alcance: de 20 a 30 metros	Und	30	164,83	4.944,90

		Tamanho: 5 mm Potência: 2.8W Frequência: 3.5E+14 Hz Ângulo: 120° Vídeo Saída: BNC Nível de Ruído: Maior que 52dB Iluminação Mínima (Modo Color): 0.01 Lux @ (F1.2, AGC ON). Material – Composição: Alumínio Material – Cor: Branca/Preto/Marrom/Cinza Índice de Proteção: IP66 (proteção contra chuva, sol e poeira) Condições Ambientais Temperatura Operacional: - 40°C ~ 60°C Umidade Relativa do Ar: 0 ~ 90% RH Alimentação Tensão: DC 12V 60Hz Consumo (A / Aprox.): 0.320A Potência: 3.8W. Modelo de Referência: HDL, INTELBRAS, TEC-VOZ ou similar.				
NÃO SE APLICAR	30	Kit Motor Turbo Para Portão com 0,25 HP de potência, velocidade mínima de 0,28 m/s, para abertura de portões de ferro em aproximadamente 10,5 segundos, com suporte de operação para até 600Kg.	Und	4	660,70	2.642,80

* Consultas conforme Art. 2º da Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, bem como a sua média está de acordo com o § 2º do Art. 2º da referida IN e Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017.

Observação: Quanto aos objetos que possuírem o termo “aproximadamente” nas medidas, serão aceitas diferenças de até 10%, para mais ou para menos, nas medidas informadas nas especificações.

3. DOS OBJETIVOS DAS AQUISIÇÕES

3.1 O objetivo da presente demanda descrita neste Termo de Referência é atender o disposto na Resolução CNMP nº 156/2017, que institui a Política de Segurança Institucional (PSI/MP) e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público (SNS/MP) – <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/cnmp-institui-a-politica-de-seguranca-institucional-do-ministerio-publico>, bem como o disposto na Portaria PGR/MPF nº 417, de 5 de julho de 2013.

3.2 O objeto deste Termo de Referência possuem conexão entre sua contratação e o planejamento estratégico do MPF, em especial, com a proteção do patrimônio público, concorrendo para uma gestão eficiente de meios.

4. DA APRESENTAÇÃO

4.1 Será sempre suposto que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.

4.2 Os licitantes que são consideradas especializadas no fornecimento dos respectivos objetos deste termo, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta da ATA de SRP; cabendo às licitantes nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto à SLDE da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões de materiais extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

4.3 As empresas que apresentarem suas propostas para os objetos aqui descritos deverão para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da Lei nº 8.212/91, Acórdão 2237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705-54/94-P, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua

situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE nº 5/1995.

4.4 Deverá constar em anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da IN/MARE nº 5/1995.

4.5 Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República em Roraima, a empresa que estiver positivada no CADIN, condenada nos termos da Lei nº 12.846/2013 e/ou estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da Constituição Federal de 1988.

5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os materiais propostos no presente termo classificam-se nas seguintes naturezas de despesa:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 3.3.90.30-17: Material de Processamento de Dados;
 - 3.3.90.30-24: Material para Manutenção de Bens Imóveis;
 - 3.3.90.30-26: Material Elétrico e Eletrônico;
 - 3.3.90.30-28: Material de Proteção e Segurança;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 - 3.3.90.39-20: Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outras naturezas;
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 4.4.90.52-24: Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

5.2 A classificação orçamentária do objeto deste Termo de Referência está de acordo com a portaria Interministerial nº 163/MF/MPOG de 04 de maio de 2001 e alterações da Portaria nº 325 de 27 de agosto de 2001 e Portaria Interministerial 688/STN-SOF de 14 de outubro de 2005.

5.3 As despesas para a contratação dos materiais descritos pelo presente termo serão custeadas com os recursos consignados a Procuradoria da República em Roraima, no Orçamento Geral da União, nos Planos Internos MBIEST e MSTEST, Naturezas de Despesa 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52, Fonte 0100, e posteriores empenhos à empresa contratada.

5.4 Em caso de alteração do Plano Interno, a CONTRATANTE adotará os meios necessários para alteração do contrato por meio célere e legal.

5.5 A dotação orçamentária para custeio do objeto do presente Termo de Referência será à conta do orçamento geral da União alocado ao MPF em tal período de vigência do CONTRATO e nos seus possíveis aditivos.

5.6 Os serviços e materiais propostos no presente Termo de Referência será custeado da seguinte forma: dentro do **PPA 2016 – 2019** com abrangência da Programação Orçamentária 2018 e 2019 da PR-RR, vinculado PTRES 089954 e ao custeio do Planos Internos MBIEST e MSTEST da UG 380006.

6. VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES EM ATA

6.1 O valor estimado para a aquisição em Ata SRP dos itens discriminados neste Termo de Referência é de até **R\$ 89.007,26 (oitenta e nove mil e sete reais e vinte e seis centavos).**

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO / EXCLUSIVIDADE / MARGEM DE PREFERÊNCIA

7.1 Licitação tipo menor preço por grupo e por item;

7.2 Modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços e Cadastro de Reservas (se houver interessados) **com exclusiva participação de empresas EPP/ME/MEI para todos os itens** deste Termo, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

8. ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS

8.1 Por lote e item.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento dos materiais e execução dos serviços descritos neste Termo de Referência será realizado na forma de demanda a ser solicitada pela Procuradoria da República em Roraima, localizada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, CEP: 69.305-130, Bairro São Francisco, Município de Boa Vista – Roraima, Brasil.

9.2 Em caso de fornecimento a outras unidades ou órgãos dentro ou fora da localidade expressa no item acima, por meio de adesão à ATA de Registro de Preços oriundo do presente Termo de Referência, caberá às empresas fornecedoras concordarem ou não dentro dos critérios econômicos e financeiros com inclusão de fretes, taxas e impostos, do qual havendo plena concordância deverá a empresa respeitar os mesmos critérios previstos neste Termo de Referência, bem como entregar os objetos a serem licitados no endereço das entidades que venham a aderir à futura ATA de Registro de Preços.

9.3 Os objetos deste Termo de Referência serão fornecidos de forma direta e eventual de acordo com a disposição orçamentária da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

9.4 Ficará desde já vinculado ao conhecimento dos licitantes, que caso a sede administrativa da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizada no município de Boa Vista – Roraima venha a se estabelecer em outro endereço diverso do descrito no item “9.1”, os mesmos deverão ser atendidos de igual maneira e em iguais condições ofertadas e acordadas no outro endereço em que a PRRR-MPF se estabelecer, sem que haja ônus adicional.

9.5 Caso venha a ocorrer mudança de endereço de sua sede administrativa, a PRRR providenciará termo próprio de alteração do local de execução e entrega dos objetos deste Termo de Referência a fim de não desvirtuar o Regime de Execução da ATA a ser firmada e publicada no Diário Oficial da União, onde as demais alterações referentes documentações, Notas Fiscais e documentos achados necessários e pertinentes da CONTRATADA, deverão ser providenciados pela mesma sem ônus ao MPF.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

10.1 Bens e serviços comuns nos termos do § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.

10.2 Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002 define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

10.3 O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.

10.4 Consoante o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005 resta claro que os bens a terem seus preços registrados são comuns, possibilitando sua aquisição nos termos do art. 37, XXI da CF/88 – Lei 8.666/93 por meio de licitação na modalidade: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço nos termos do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014.

11. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 A empresa ganhadora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser firmado, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do mesmo e **3 (TRÊS) MESES APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, devendo ser renovada nas possíveis prorrogações de vigência, observados ainda os seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro-Garantia; ou

- Fiança Bancária.

11.2 A garantia quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta atualizada em favor da PR/RR;

11.3 Caso a futura CONTRATADA faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a PR/RR até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção;

11.4 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, na hipótese de esta vir a ser utilizada para pagamento de multas contratuais ou modificação do valor do objeto contratual;

11.5 A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do presente contrato;

11.6 A garantia, caso seja apresentada na modalidade de caução bancária, poderá ser retirada/levantada pelo MPF – PRRR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas;

11.7 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual;

11.8 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Administração da PR-RR, anexas nos autos do processo administrativo licitatório e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

11.9 Se a garantia apresentada pela CONTRATADA, for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela PR-RR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas;

11.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo PR-RR, mediante ofício entregue com recibo;

11.11 Na hipótese de rescisão do Contrato, o MPF, por meio de sua Procuradoria da República em Boa Vista/RR, executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.12 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

11.13 De forma geral nos casos de prestação de serviços avulsos em que o contrato seja substituído por documento hábil na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, e em casos omissos ao aqui exposto será aplicada a garantia e direitos da PR-RR nos termos da Lei 8.078/90 após a devida realização dos serviços solicitados.

11.14 Não se excluirá a garantia contratual advinda deste Termo de Referência nas eventuais contratações ou a responsabilidade civil da prestadora de serviços aqui propostos.

11.15 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.16 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “a”, “b”, “c” e “d” do item 15 acima explicitado;

11.17 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

11.18 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.19 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.20 Será dada garantia mínima a alguns objetos do presente termo de referência, sendo esta garantia

subdividida da seguinte forma:

Objeto	Garantia da Fabricante	Garantia mínima contratual coberta pela empresa licitante	Garantia mínima legal coberta pela fabricante
Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas: serviços de reparos, consertos, revisões em equipamentos de segurança	-	6 meses	-
Materiais de processamento de dados	-	12 meses	12 meses
Material para manutenção de bens imóveis	-	12 meses	9 meses
Materiais Elétricos	-	12 meses	9 meses
Material de Proteção e Segurança	-	12 meses	9 meses
Equipamento de Proteção e Segurança	-	24 meses	12 meses

11.21 Caso não haja disposição expressa pela licitante de que a garantia contratual informada já esteja incluída a garantia legal, ambas serão reconhecidas pela PR-RR como garantias distintas, somando-se as duas para efeito jurídico contratual.

11.22 Para efeitos de conhecimento e cumprimento das obrigações interpartes, as garantias expressas neste Termo de Referência são:

a) Garantia da fabricante: Contada da venda do produto ou equipamento para a empresa contratada, não tendo efeito algum para a obrigação contratual e tão somente para a empresa que comprou o produto para entrega à PR-RR, tendo em vista que ainda não há disposição do bem para ao ente público, razão de não ter expressa tabela temporal.

b) Garantia contratual: Contada da entrega definitiva do bem a quem é de direito, isto é, a partir do recebimento definitivo pela Administração Pública e de responsabilidade estrita da empresa licitante que vendeu o produto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, não se confunde com a garantia legal prevista no Código do Consumidor, e imprime o zelo da empresa licitante em entregar produtos de qualidade à Administração Pública por preços justos e adequados ao bom uso do dinheiro público.

c) Garantia legal: Contada a partir da entrega definitiva do bem fornecido, sendo esta vinculada aos prazos de garantia previstas no Código do Consumidor – Lei 8.078/90, sendo de responsabilidade da fabricante do bem vendido à Administração Pública, devendo a empresa licitante/contratada que comprou o produto para venda ao Ministério Público Federal intermediar todas as fases de atendimento e execução da garantia.

11.23 Deverá ser levado em consideração pelas licitantes as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

11.24 Todas as unidades de um mesmo item devem ser fornecidas de um só tipo, sem variação das especificações.

11.25 A proposta para cada item deve indicar o valor exato de cada especificação numérica, com a mesma unidade de medida utilizada neste Termo de Referência.

11.26 Os bens devem ser industrializados, novos, de primeiro uso e devem ser entregues nas embalagens originais (se houver) dos respectivos fabricantes;

11.27 Os bens de procedência estrangeira devem ser acompanhados dos documentos de despacho da importação;

11.28 As instruções de utilização e condições de garantia, se houverem, devem estar escritos em língua

portuguesa no manual que deverá seguir junto com o bem ou encaminhado por e-mail ao contratante;

11.29 De forma geral em casos omissos ao aqui expresso será aplicada a garantia e direitos da PR-RR nos termos da Lei 8.078/90 após a devida utilização dos materiais, isto é, após retirada da caixa e utilização dos mesmos de forma que coloque os objetos em garantia às condições do tempo e do uso.

12. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS OBJETOS

12.1 O fornecimento dos materiais aqui descritos serão realizados de forma parcelada conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da unidade do Ministério Público Federal em Roraima em prazo igual ou inferior ao descrito nas condições abaixo, após o recebimento da nota de empenho e do requerimento oficial do setor competente da PR-RR a ser gerada em nome da empresa contratada oriunda da descentralização de recursos alocada à PR-RR em conformidade com o que preceitua a Lei 4.320/64, LRF, LOA e LDO.

12.2 Será automaticamente incidente a responsabilidade da garantia dos objetos conforme pré estabelecido neste Termo de Referência e subsidiários da Lei 8.078/90 condizentes com bens duráveis e de longa vida útil, devendo ser informados nas propostas das licitantes.

12.3 Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da data de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

12.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou despacho de ateste.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8 **A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** a partir do recebimento do pedido formal da PR-RR no qual obrigatoriamente deverá constar a Nota de Empenho no respectivo valor do pedido;

12.8.1. O EMPENHO SERÁ ENVIADO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) INFORMADO PELA EMPRESA QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA.

12.8.2. A EMPRESA TERÁ ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA RESPONDER O E-MAIL QUE ENVIOU A NOTA DE EMPENHO INFORMANDO QUE RECEBEU O PEDIDO E FORNECERÁ OS OBJETOS CONFORME PREVISÃO EM EDITAL. CASO ESSE PRAZO NÃO SEJA CUMPRIDO, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO/ATA/EMPENHO PREVISTAS NESTE TERMO, ALÉM DAS PREVISTAS NO ART. 7 DA LEI 10.520/2002.

12.9 **A(s) empresa(s) fornecedora(s) quando não localizadas na cidade Boa Vista-RR deverão atentar para não descumprir os prazos de entrega dos objetos aqui descritos.**

12.10 As empresas fornecedoras poderão ter representação local ou subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor registrado em ATA com empresa local para fornecer os mesmos objetos, obrigatoriamente com mesmos preços, quantidades, qualidade e tempo de prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, na ATA de Registro de Preço e/ou no Contrato firmado, sem prejuízo de qualquer responsabilidade sua perante a Administração Pública e perante o Ministério Público Federal.

12.11 Não será aceito nenhum material fora dos prazos aqui definidos caso não estejam devidamente acompanhados da respectiva justificativa de atraso.

12.12 **As empresas interessadas em fornecer os objetos descritos no presente Termo de Referência**

DEVERÃO OBSERVAR OS CUSTOS COM COM MONTAGEM (SE NECESSÁRIO) E O MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO PARA ENTREGA DOS MESMOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, HAJA VISTA QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO ADENTRA NO MÉRITO DE LUCRO DAS EMPRESAS, MAS IMPÕE OBSERVÂNCIA NO PRAZO DE ENTREGA, OCASIONANDO ASSIM A NECESSIDADE DE COMPOR SUAS PROPOSTAS COM VALOR DE MONTAGEM E FRETE QUE SEJA CONDIZENTE COM A GARANTIA DE ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS AQUI ESTIPULADOS.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1 Os **serviços corretivos solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 4 (quatro) horas** contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e **deverão ser encerrados em até 48 (quarenta e oito) horas.**

13.1.1. Caso o prazo de 4h (quatro horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte.

13.2 Os **serviços de instalação solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e **deverão ser encerrados em prazo a ser estipulado pela fiscalização, a depender da complexidade do serviço.**

13.3 **Se o serviço não for iniciado ou encerrado nos prazos previstos neste Termo de Referência, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO, estando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no ANEXO III – Acordo de Níveis de Serviços deste termo de Referência independentemente do acatamento da justificativa pela fiscalização.**

14. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

14.1 Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de segurança eletrônica, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos.

14.2 O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail ou telefone com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

14.3 Todas as peças e componentes dos aparelhos condicionadores de ar que precisem ser substituídas por ocasião de manutenção corretiva serão custeadas pela CONTRATADA mediante o seguinte procedimento:

14.3.1. Substituição de peças/componentes em decorrência de manutenção corretiva

- Depois de verificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, a necessidade de substituição de peças/componentes, a CONTRATADA enviará à fiscalização da SMSG, num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) utilizado(s) no(s) serviço(s) corretivo(s), contendo seu(s) preço(s) para fornecimento da(s) peça(s)/componentes. As peças/componentes a serem substituídas serão originais. O aceite de peças não originais somente poderá ocorrer com a autorização por escrito da fiscalização da CONTRATANTE.
- A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes itens/informações:
 - Nome da firma, endereço, telefone;
 - Cidade;
 - Data;
 - Endereçada à PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, aos cuidados do Setor de Manutenção e serviços Gerais;
 - Assunto: Proposta de preço para fornecimento/substituição de peça(s);
 - Proposta/orçamento nº;
 - Descrição da(s) peça(s)/componente(s) a ser(em) fornecidas;
 - Identificação do(s) local(ais) onde a(s) peça(s)/componente(s) será(ão)

- instalado(s)/substituído(s);
- Justificativa para fornecimento/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
- Método/equipamento utilizado para verificação/comprovação do defeito de cada peça/componente para justificar a substituição/fornecimento;
- Composição de preço para o fornecimento da(s) peça(s)/componente(s):
 - Discriminação;
 - Quantidade;
 - Preço unitário;
 - Valor total.
- Forma de pagamento;
- Prazo de entrega;
- Prazo para a instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
- Justificativa para o prazo da instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
- Garantia (especificar);
- Validade da proposta.

14.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

14.5 A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO

15.1 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a PRESTADORA DO SERVIÇO deverá apresentar a PR-RR, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico, um orçamento detalhado, no qual as peças sejam especificadas com clareza, para permitir a PR-RR a aquisição das peças. Após a chegada das peças, a PRESTADORA será convocada para providenciar a substituição das peças em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. As peças novas, que substituirão defeituosas, deverão ter garantia e estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes das peças e da máquina do equipamento, por isso o prestador do serviço terá que comunicar imediatamente qualquer divergência quanto a peça a ser substituída.

15.2 As peças com defeito deverão ser entregues a PR-RR.

15.3 Será de responsabilidade da PRESTADORA DO SERVIÇO o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, fusíveis, graxa, entre outros materiais de baixo custo e baixa complexidade; e equipamentos tais como: medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, entre outros; para realizar os serviços de manutenção corretiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

15.4 A empresa LICITANTE deverá formular seus valores, levando em consideração o fornecimento e instalação de peças de pequeno valor que são usualmente substituídas durante esse tipo de manutenção. Assim, **a empresa, em sua proposta, DEVERÁ COMPUTAR O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE PEQUENOS VALORES QUE USUALMENTE SÃO TROCADAS, POIS SERÃO CONSIDERADAS INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO PARA O SERVIÇO. As demais peças, cujos os valores sejam significativos, serão adquiridas pela PR/RR.**

15.5 Com relação ao subitem acima, será considerado de pequeno valor, o somatório dos valores das peças novas fornecidas e instaladas no equipamento, cujo o valor total não ultrapasse **20% (vinte por cento) do valor registrado para o respectivo serviço de manutenção corretiva**, com comprovação feita através de nota fiscal de aquisição e/ou proposta de preço da contratada. Assim, as demais peças que se fizerem necessárias serão adquiridas pela PR/RR, conforme item “14.3”.

16. DAS PROPOSTAS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.1 As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total dos objetos descritos neste Termo de Referência, informando para cada um a marca dos mesmos, considerando para todos os efeitos, o valor

em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos, frete e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago pela PR-RR;

16.2 A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:

- a) O e-mail, número de telefone e fax da empresa interessada em registrar preços;**
- b) Nome do responsável da empresa e telefone;**
- c) Garantia dos produtos;**
- d) A marca ou qualidade dos produtos;**
- e) VALOR UNITÁRIO DOS OBJETOS E TOTAL da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**
- f) Dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente para pagamento dos objetos aqui exposto;**
- g) Comprovantes de sustentabilidade ambiental quando houver;**
- h) Indicação se o bem possui algum critério de sustentável e se houver indicar e anexar comprovante de selo, certificado ou atesto científico ou técnico de autoridade privada ou estatal competente.**

16.3 Os valores estimados, os quantitativos e os objetos deste Termo de Referência a terem seus preços registrados em ATA são mera estimativa para os exercícios 2016 e 2017, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento líquido e certo, ou que isso justifique qualquer indenização.

16.4 Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da Lei as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93, sendo vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.

17. DAS COMUNICAÇÕES

17.1 O e-mail e telefones informados na proposta da empresa serão utilizados para a comunicação e envio de documentos, dando-se preferência ao e-mail.

17.2 As comunicações enviadas à empresa pelo e-mail cadastrado na proposta e deverão ser respondidas com o “ciente” em até 24h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da Lei 9.784/1999 quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.

17.3 As comunicações a serem encaminhadas à PR-RR poderão ser enviadas pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dada entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à contratação, por meio do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1 Na especificação dos objetos e na elaboração deste Termo foi dada prioridade a produtos que na sua fabricação tenha sido adotado meios menos agressivos ao meio ambiente e que sejam oriundas de fontes renováveis e/ou recicláveis.

18.2 Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

18.3 A preferência por materiais que adotem critérios de sustentabilidade ambiental embasa-se por força normativa prevista no Artigo 225 c/c com o art. 23, VI e 170, VI da CFB/88, bem como tais critérios estarem pautadas no Protocolo de Montreal do qual o Brasil é parte e que enseja embasamento do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

19. DA AMOSTRAGEM DE PRODUTOS

19.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) adjudicados, para a verificação da qualidade e compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital e neste termo.

19.2 A exigência de amostra é admissível, mesmo no pregão eletrônico, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Observar, no entanto, que não se deve exigí-la quando o objeto licitatório for de porte considerável, implicando em grandes custos ao licitante para envio à Administração (como nos casos de mesas, armários, maquinário, grandes volumes de materiais de expediente). Nesses casos, a Administração poderá substituir o envio de amostras por diligências a serem realizadas no local, ou outros meios idôneos.

19.3 **Poderá a Administração permitir ao licitante que envie fotos, vídeos ou mesmo que indique também o local onde se encontram as amostras ou protótipos exigidos para avaliação pelos responsáveis pela licitação.**

19.4 A apresentação de amostras ou protótipos, não constituirá condição de habilitação dos licitantes, limitando-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue para análise, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

19.5 Na hipótese de exigência de apresentação de amostra, o licitante que não cumpri-la no prazo estabelecido ou, caso permitido, não indicar o local onde se encontre o produto, poderá ter a cotação desconsiderada para efeito de julgamento, na forma previamente estabelecida no ato convocatório.

20. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

20.1 **A vigência da ATA de Sistema de Registro de Preço oriundo deste Termo de Referência não poderá ser superior a 1 (um) ano de acordo com o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.**

20.2 A vigência da ata será independente da vigência dos contratos dela decorrentes, sendo assim, os contratos decorrentes da ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 (art. 12º, § 2º do Decreto federal nº 7.892/2013).

20.3 O prazo de eficácia dos contratos que eventualmente venham a se firmar com a (s) empresa (s) com preços registrados na ATA de SRP oriunda do presente Termo de Referência, poderão vir a ter sua vigência com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20.4 Os prazos acima referidos terão início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último dia, e terá validade e eficácia legal após assinatura da ATA e/ou Contrato que serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial da União em observância ao Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

20.5 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, consoante § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.**

21. DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 De acordo com o contido no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os objetos da ATA com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.2 A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações e devem

ser registrados na seguinte ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.5 O registro de mais de um fornecedor tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Capítulo VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá, **se o Edital oriundo deste termo permitir**, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22.2 De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

22.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5 As adesões à (s) ata (s) de registro de preços oriunda (s) dos objetos deste Termo de Referência serão limitadas, na totalidade, ao máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

22.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.7 Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23. DO CONTRATO

23.1 O instrumento contratual quando não firmado poderá ser substituído pela nota de empenho no valor total da obrigação de pagamento para com a empresa que fornecer os objetos da ATA de Registro de Preço aqui proposto, nos termos do artigo 62, Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 694/2014.

23.2 Para os objetos que resultem em contratos formais, a PR-RR formalizará junto a empresa fornecedora, TERMO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U. nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

23.3 Os preços registrados em ATA podem ser alterados nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 que estabelece que os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. sendo que os arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013 tratam, respectivamente, das hipóteses em que o preço registrado torna-se superior e inferior ao preço praticado no mercado.

24. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO E DAS FUTURAS AQUISIÇÕES

24.1 Considerando a estrita observância ao Princípio da Anualidade em consonância ao Artigo 167, II da CF/88 e do disposto no Artigo 34 da Lei 4.320/64, a aquisição dos materiais previstos neste Termo de Referência, a ser realizada pela PR/RR se dará conforme margem positiva de descentralização de recurso orçamentário durante a vigência da ATA de SRP.

24.2 Considerando que é conveniente à Administração Pública Federal, no caso em tela, realizar o devido procedimento licitatório com registro de preços de forma a provisionar a demanda de atendimento ao MPF em Roraima, sem adentrar no mérito obrigacional de aquisição de todos os materiais, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços – SRP, permite significativa redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração Pública e deve ser adotado preferencialmente quando:

- Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
- Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de bens e serviços necessários a Administração para o desempenho das atribuições; e
- For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

24.3 Considerando que a quantidade estimada a ser registrado em ATA, não vinculará a obrigatoriedade da Procuradoria da República no Estado de Roraima em custear e consumir a totalidade dos mesmos, em face de supremacia do interesse público sobre o particular e da segurança jurídica de ordem econômica da administração e da LDO e PPA do MPF, vinculado às descentralizações de recurso do MPU, bem como as disposições previstas no Decreto nº 7.892/2013 (SRP).

24.4 Considerando que a (s) ATA (S) de SRP oriunda (s) do presente Termo de Referência evitará dispensas de licitações provenientes de urgências no atendimento dos interesses tutelados ao MPF, bem como garantirá celeridade e eficiência no atendimento das demandas de manutenção das atividades-meio e fim da unidade e redução com custos de novas licitações.

24.5 Considerando que a PR-RR necessita realizar aquisições de variados bens e equipamentos a fim de condicionar o adequado meio ambiente laboral de seus Membros e Servidores (NR 24), em especial após a reforma da atual unidade e seus anexos agora agregados ao prédio sede, dos quais contemplam novas salas, nova copa, sala de arquivo, depósitos substitutivos da casa depósito objeto do agora extinto contrato de aluguel da PRRR, novo auditório e nova biblioteca, dos quais requerem investimentos com mobiliários, equipamentos e em parte a padronização de móveis e cadeiras;

24.6 Considerando que é necessário lapidar e polir cada vez mais a imagem institucional do Ministério Público Federal para com a sociedade e a nível internacional;

24.7 Considerando que os materiais aqui descritos são necessários ao Ministério Público Federal para atingimento de Planejamento Estratégico e atendimento de suas demandas constitucionalmente revestidas;

24.8 Considerando que havendo a concretização do citado aqui, é certo o prejuízo no atendimento público de cunho constitucionalmente tutelado ao Ministério Público Federal;

24.9 Considerando que o pretendido está de acordo com o que preceitua o Artigo 38 da Lei 8.666/93, no que concerne nos procedimentos administrativos, do devido processo legal e da previsão estimativa de recursos orçamentários próprios para a sua realização;

24.10 Considerando que são peculiaridades do sistema de registro de preços:

- a) Que a contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
- b) Que compromete o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
- c) Que há possibilidade de uso poli contratual, isto é, possibilidade de contratações tanto se utilizando do termo de contrato formal quanto do uso de instrumento equivalente nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93;
- d) Que observado o prazo de validade da ATA de registro de preços e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessária;
- e) **Que a Licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orça-**

mentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;

f) Que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.

25. DO FUNDAMENTO LEGAL

25.1 A pretendida licitação para registro de preços dos materiais e serviços descritos neste Termo de Referência, dos quais serão fornecidos por pessoa jurídica devidamente constituída nos termos das Leis Brasileiras e/ou estrangeiras enquadra – se devidamente como aquisições de bens comuns, para fins do disposto no § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

25.2 O fundamento legal do pretendido Registro de Preços, vincula-se à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e normas contidas na Lei 8.078/90 com nexos de aplicabilidade do Código Civil e Código Penal face a Teoria do Diálogo das Fontes em garantia a Supremacia do Interesse Público e de sua indisponibilidade.

26. DA ANÁLISE JURÍDICA

26.1 Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante artigo 114, III da Portaria PGR nº 591/2008 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

27. DA GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE SRP E DOS CONTRATOS

27.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em processo ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2 A fiscalização da execução contratual deve ser realizada na forma da Portaria SG/MPF nº 110/2015 e nos Termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPF, (cópia digital para download dos fiscais em: <http://intranet.mpf.mp.br/areas-tematicas/administrativas/administracao/publicacoes/manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos>)

27.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.4 Ao Fiscal das obrigações ou do (s) contrato (s) competirá:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos respectivos objetos deste Termo de Referência, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- Emitir pareceres a respeito de todos os atos da (s) empresa (s) relativos ao fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em especial quanto a solicitação à autoridade competente de aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de possível contrato que poderá vir a se firmar ou de obrigações firmadas.

27.5 É direito do Fiscal rejeitar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Edital.

27.6 A presença da Fiscalização da PR/RR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA em qualquer outro aspecto civil, administrativo, previdenciário, tributário ou penal.

27.7 A fiscalização do objeto deste Termo será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e Artigo 6º do Decreto nº 2.271/97 c/c a Portaria SG/MPF nº110/2015 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 6,

de 23/12/2013 e suas alterações normativas e complementares, que regerá toda e qualquer ação de orientação interna de controle da execução contratual, tais como:

- a)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;
- b)** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- c)** Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- d)** Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade destes serviços ou o não cumprimento do contrato;
- e)** Por ocasião do atesto dos serviços prestados, a Fiscalização promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e a unidade gestora providenciará o pagamento da fatura ou nota fiscal apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas em observância ao disposto no Artigo 195, § 3º da Constituição da República, onde havendo a permanência da inadimplência e sua permanência após o devido procedimento informativo, ficará vedado a continuidade do serviço, assim como qualquer outro tipo de benefícios tais como nova contratação, empenho, repactuações, reajustes e prorrogações de vigência contratual;
- f)** Encaminhar ao Secretário estadual, os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

27.8 O fiscal deve, necessariamente e obrigatoriamente, se utilizar dos mais variados meios para realizar um bom e efetivo acompanhamento contratual, tais como leitura e observância de manuais e normativos de controle próprio de sua unidade e de órgãos de controle e fiscalização competente em matéria administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária, não excluindo seus próprios mecanismos que lhe ajudem no bom acompanhamento da execução dos serviços que envolvam mão de obra, estabelecendo formas de controle da execução dos serviços e, principalmente, não permitindo, admitindo, possibilitando ou dando causa a atos que ensejem a caracterização de vínculo empregatício.

27.9 A Gestão da ATA do Registro de Preço a ser firmar com base neste Termo de Referência se dará na forma do Portaria SG/MPF nº 382/2015 (Artigo 104, IX), bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução de seu objeto consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações das partes, e será realizado por representante da Procuradoria da República em Roraima, especialmente designado.

28. ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1 Os interessados em fornecer o objeto descrito no presente Termo de Referência deverão, além das condições expressas no Edital de Licitação a serem expressas por entendimento vinculado à lei pelo Pregoeiro da UG 380006 (PR-RR/MPF), observar os requisitos elencados abaixo.

28.2 Será exigido atestado de Qualificação Técnica que tem por objetivo avaliar a experiência do licitante no fornecimento de materiais e execução dos serviços pertinentes e compatíveis com os objetos da licitação tanto em características quanto em quantidades.

28.3 Os quantitativos estimados representam o estimativo do volume total que eventualmente a Administração possa contratar ou adquirir, demonstrando-se razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação, para que seja realizada com base nos preços de uma empresa que tenha reais condições em fornecer os serviços e materiais licitados, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 – 2º Câmara/TCU.

28.4 Relativos à qualificação técnica será exigido:

- a)** **A empresa vencedora deverá apresentar:**
 - Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou esteja realizando o fornecimento dos objetos pertinente e compatível em ca-

racterísticas, quantidades e prazos insertos neste Termo de Referência, de forma satisfatória;

- Comprovante de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde se localiza a sede ou filial proponente da licitação;
- Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, de profissional(ais) de nível superior ou técnico reconhecido(s) pela entidade competente, na data prevista para a entrega da proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica para execução de serviço de características equivalentes ao objeto da presente licitação.

b) O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar do certame resultante deste Termo de Referência.

28.5 A empresa deverá comprovar para o objeto deste Termo de Referência os seguintes percentuais:

a) **DE NO MÍNIMO O FORNECIMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO NECESSÁRIO QUE ESSES SEJAM RELATIVOS A CONTRATOS DEVIDAMENTE CUMPRIDOS COM GOVERNO OU PARTICULAR, VEDADOS AQUELES REINCIDIDOS ADMINISTRATIVAMENTE, AMIGAVELMENTE OU JUDICIALMENTE.**

b) Para a assinatura do contrato/empenho, será exigida declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ou colaboradores eventuais, à União e servidores do MPF, dentro da área e dependências onde serão prestados serviços ou entregues os materiais, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, bem como será assinado Termo de Confidencialidade;

c) Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas nas alíneas “a” e “b”.

28.6 Demais documentos exigidos para habilitação na Sessão Pública:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em observância ao Art. 195, § 3º da CFB/88.

c) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de licitação;**

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

28.7 A comprovação de regularidade fiscal para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, só será exigida quando da assinatura do contrato, consoante arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 (Acórdão nº 976/2012 – Plenário/TCU. Rel. Min. José Jorge) e com prazo na forma da Lei Complementar nº 147/2014.

28.8 A contratada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante, se não tiver escritório ou representação no município de Boa Vista-RR, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, de forma a CONTRATANTE possa tratar dos assuntos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, de maneira física, célere e eficiente. Caso a CONTRATADA julgue desnecessária a instalação de escritório ou representação, poderá solicitar o não cumprimento deste item, que poderá ser deferido, ou não, pela PR-RR.

b) **Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros ou Servidores vinculados ao**

Ministério Público Federal em Roraima, nos termos do art. 12 da Resolução nº 29 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça;

c) Declaração de que tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a realização dos serviços a serem executados.

28.9 Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos.

28.10 O licitante poderá realizar vistoria no edifício-sede da PR-RR, antes da elaboração de sua proposta, no endereço constante no item “9.1” deste instrumento, mediante prévio agendamento de horário, com qualquer representante da SMSG, com contato telefone (95) 3198-2031, e deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h. Dessa vistoria poderá ser emitido um termo assinado pelos responsáveis da PR-RR e do licitante. Poderá, ainda, o licitante declarar que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preço.

28.11 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas decorrentes deste instrumento.

28.12 Outras exigências habilitatórias constarão no edital de pregão.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

29.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sendo que, durante o fornecimento e instalação dos objetos deste termo, a empresa adjudicada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos objetos;

29.2 Disponibilizar número de **telefone móvel e e-mail** que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa FORNECEDORA, **NÃO DISPONIBILIZAR SOMENTE O TELEFONE COMERCIAL.**

29.3 Empregar, no fornecimento, entrega ou instalação/montagem do objeto deste Termo de Referência, material de qualidade e pessoal devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

29.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

29.5 **Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.**

29.6 Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa FORNECEDORA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.

29.7 Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante a entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências da PR-RR.

29.8 Comprometer-se em manter, durante o prazo de validade da ATA, os preços registrados nesta e a disponibilidade dos objetos previstos neste Termo de Referência, nos quantitativos máximos licitados.

29.9 Ter ciência da não obrigação do MPF em adquirir a totalidade dos objetos licitados.

29.10 **Executar diretamente suas obrigações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PR-RR.**

29.11 **Caso a empresa FORNECEDORA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá comprovar**

sua situação e apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes relativos a tributação das Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

29.12 Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013.

29.13 Manter durante todo o prazo de vigência contratual, a compatibilidade adequada com as suas obrigações.

29.14 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais que executarão os serviços propostos neste Termo.

29.15 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, DE REUNIÃO COM UMA EQUIPE DA CONTRATANTE PARA ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS CONTRATUAIS. O contratante fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

29.16 Iniciar a execução dos serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, a ter sua publicação no Diário Oficial da União.

29.17 Formalizar, no momento da assinatura do contrato, a indicação do preposto da empresa e substituto eventual, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, de acordo com o art. 68, da Lei nº. 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

29.18 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no certame para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre em conjunto com os faturamentos os comprovantes da situação.

29.19 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

29.20 A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

29.21 Fica a CONTRATADA responsável pela imperícia de seu corpo de trabalho e da má prestação do serviço fornecido à CONTRATANTE.

29.22 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido.

29.23 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos serviços que estejam expostos a condições climáticas adversas.

29.24 Disponibilizar aos seus empregados os EPI's e EPC's necessários à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e de acordo com o disposto na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho.

29.25 As situações que ensejarem irregularidades tributárias por parte da CONTRATADA, causará a notificação pelo MPF do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual unilateral, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

29.26 Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela fiscalização e/ou pela gestão do contrato por conta de erros de preenchimento da nota fiscal, valores indevidos cobrados, ou qualquer outra falha de natureza pecuniária ou material, ocorrerá a suspensão da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam sanados os vícios detectados;

29.27 A retenção de tributos na fonte será realizada em conformidade com a legislação vigente, por ocasião do pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;

29.28 A CONTRATADA deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas, corretivas e serviços eventuais, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

29.29 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

29.30 Informar ao fiscal, com antecedência mínima de 24 horas, os serviços preventivos que implicarão paralisação, a fim de que o mesmo possa avaliar a conveniência e autorizar a execução, adiando-a se julgar inconveniente.

- 29.31** Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;
- 29.32** Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- 29.33** Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Procuradorias.
- 29.34** Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato.
- 29.35** Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como, ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo.
- 29.36** Os critérios de recebimento dos objetos deste termo de referência será adotada da seguinte forma:
- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Imediatamente após a entrega dos materiais previstos neste Termo à PR-RR/MPF;
 - **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para os itens que não exijam instalação/montagem. Para os demais, até 5 dias úteis após testes/instalação/montagem/uso a fim de comprovar que os materiais previstos neste Termo foram entregues de acordo com o edital de licitação e proposta da empresa Fornecedora/Contratada, ocasião em que a PR-RR verificará se os mesmos foram devidamente entregues em quantidade, qualidade, garantia, marca e valor contratado e constatar que os mesmos não apresentam nenhum vício.
- 29.37** Preferencialmente, as notas fiscais e faturas para ateste e pagamentos das obrigações serão enviadas pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dado entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

- 30.1** Acompanhar a entrega dos objetos previstos neste Termo.
- 30.2** Designar servidor da PR-RR para acompanhar e atestar a entrega dos materiais para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR-RR.
- 30.3** Exercer a Gestão da ATA de SRP por meio de servidor (es) especialmente Designado (s) para esse fim, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 30.4** Designar um gestor da ATA de Sistema de Registro de Preço.
- 30.5** Indicar o local de descarregamento dos materiais e equipamentos.
- 30.6** Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 30.7** Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 30.8** Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência.
- 30.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações.
- 30.10** Solicitar à proponente adjudicatária a troca dos objetos danificados ou que estiverem em desacordo com as respectivas especificações ou que tiverem qualidade inferior ao descrito na proposta da empresa.
- 30.11** Impedir que terceiros não autorizados executem/entreguem os objetos deste Termo de Referência.
- 30.12** Não permitir a entrega dos objetos em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 30.13** Sugerir e aplicar à EMPRESA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 30.14** Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor, após o recebimento de-

finitivo do objeto deste termo de referência, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada.

30.15 Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF e CADIN, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação;

30.15.1. Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.

30.16 Providenciar a publicação interna do extrato da Ata de Registro de Preço ou Contrato nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

31. DO PAGAMENTO

31.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para faturas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as faturas acima desse valor, após o recebimento definitivo do objeto deste termo de referência, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada.

31.2 Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento.

31.3 O vencimento da fatura que ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais ou nacionais, ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil, sem cobrança de multa.

31.4 A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de legalidade no (s) pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais.

31.5 Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve empenhos, continuidade do serviço, aditivos, repactuações, reajustes e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

31.6 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês subsequente a prestação do (s) serviço (s) e/ou fornecimentos do (s) material (is), comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da Lei 8.212/91, acompanhada dos comprovantes de Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

31.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$E_M = I \times N \times V_p, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

E_M = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
V_p = Valor da parcela em atraso.

32. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

32.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

a) Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

32.2 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte os seguintes tributos:

a) Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

b) Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003;

c) INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações.

33. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

33.1 Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias decorrentes de inadimplemento insuportável passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.

33.2 É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.

33.3 Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa ou dolo na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

33.4 A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada no Código Civil vigente e na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite a aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.

33.5 Além dos diplomas legais citados acima, acrescenta-se as disposições contidas no Código Civil, que, por força do art. 54 da Lei de Licitações, se aplicam subsidiariamente aos contratos administrativos. Dentre elas, destaca-se o art. 413 cuja redação é clara no sentido de permitir a redução da penalidade, caso seja excessiva ou a obrigação principal tiver sido cumprida em parte.

33.6 As penalidades serão aplicadas em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública ou ao ente Privado, buscando seu único fim, qual seja, ressarcir o atraso causado e/ou prejuízos à Administração Pública, conforme a própria nomenclatura dada à penalidade moratória, QUE DECORRE DE MORA – ATRASO, completamente diferente dos casos de infração contra-

tual que acarretem na rescisão por inexecução parcial ou total do Contrato, em que se aplica apenas a hipótese da penalidade penal (compensatória).

33.7 Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, a empresa que:

- a) Não assinar o contrato ou ATA de Registro de Preço, tendo sido convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato ou ATA;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Realizar declarações falsas;
- h) Cometer fraude fiscal.

33.8 Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor total da obrigação (que poderá ser substituído por ressarcimento ao dano), referente ao fornecimento dos objetos deste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- c) Multa moratória de 2% (dois por cento) acrescentado de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, contados a partir do sexto dia, na entrega do objeto sobre o valor total da obrigação referente ao objeto solicitado de acordo com a respectiva obrigação/empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência a 45 (quarenta e cinco) dias. Após o quinto dia de atraso e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, será aplicada, a título de multa punitiva, a penalidade cabível a Infração de Grau 2, conforme Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria, por dia de atraso, sendo limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor da obrigação.

33.9 A inexecução total da obrigação aqui assumida incidirá na rescisão unilateral da avença e em multa punitiva de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato, Ata ou empenho, para cobrir as perdas e danos causados à Administração e o custo do certame licitatório realizado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

33.10 Sofrerá a fornecedora a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 6 (seis) meses: Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para PR-RR e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência e multa;
- b) Por 2 (dois) anos: Não conclusão dos serviços ou entrega dos materiais contratados; Prestação do serviço em desacordo com as solicitações da PR-RR, não efetuando sua correção após solicitação da mesma; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao MPF/PR-RR, ensejando a rescisão do contrato por culpa da EMPRESA; Apresentação, a PR-RR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPF após a assinatura da ATA ou do contrato.
- c) Os efeitos de eventual penalidade de suspensão e impedimento de licitar prevista no art. 87,

III da Lei de Licitações, abrangerão serão abrangentes a toda Administração Pública, isto é, União, Estados, DF e Municípios, consoante Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, com respaldo de entendimento do pacificado do STJ e TCU;

33.11 Será declarada a inidoneidade da fornecedora quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a)** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da PR-RR;
- e)** Entregar material falsificado, incidir em atos de combinação de preços em licitação, conluio em gerais entregar documentação falsa na licitação, mesmo que o fato só venha ser conhecido posteriormente, tendo o prazo prescricional de 5 (cinco) anos a contar do conhecimento do fato.

33.12 A Declaração de inidoneidade terá efeito abrangente e extensivo a todos os entes federativos, isto é, a União, DF, Estados e Municípios e poderá ter efeito de cumprimento da pena de forma sucessiva nos termos em caso de mais de uma condenação de inidoneidade da mesma licitante por um ou mais Órgãos da Administração Pública nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 75 do Código Penal Brasileiro e Acórdão 348/2016 – TCU – Plenário.

33.13 As multas porventura aplicadas a empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA poderão ser descontadas da garantia quando houver ou dos pagamentos devidos pela PR/RR por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

33.14 As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

33.15 Entre outras sanções, poderão ser aplicadas multas administrativas pela PR-RR, quando a CONTRATADA cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como registro os graus relativos a cada ato que enseje penalidade conforme Tabela 2:

Tabela 1 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não disponibilizar contatos de telefone ou correio eletrônico dos representantes legais da empresa.	1	Por necessidade a ser realizada por meio de notificação formal.
2	Entregar materiais e equipamentos ou executar serviço diverso da proposta sem a devida justificativa.	1	Por objeto
3	Tratar de modo rústico ou ofensivo qualquer representante legal da PR-RR em função de cobranças de entrega ou prestação de informações de cunho administrativo relacionado às obrigações junto ao MPF.	1	Por ocorrência
4	Deixar de atualizar as obrigações tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas junto ao SICAF à época da obrigação, impossibilitando assim empenhos e/ou pagamentos por parte do MPF.	1	Por certidão não regular
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência

6	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
10	Deixar de ter registro na linha de fornecimento do fornecedor inscrito no SICAF e Junta Comercial os objetos deste termo de referência.	2	Por linha de fornecimento
11	Entregar bens com garantia inferior ao mínimo requerido neste termo de referência.	3	Por objeto
12	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
13	Deixar de entregar contrato assinado ou ata de registro de preços originais à PR-RR por prazo superior a 20 dias.	4	Por instrumento hábil de contrato ou ATA.
14	Entregar materiais de qualidade danosa à Administração Pública.	5	Por objeto
15	Utilizar as dependências da PR-RR para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
16	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
17	Deixar de assinar contrato ou ATA de SRP junto a PR-RR/MPF.	6	Por dia, limitado a 5 dias

Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria

Grau da Infração	Penalidade
1	Advertência
2	Advertência e Multa de R\$ 50,00
3	Advertência e Multa de R\$ 100,00
4	Advertência e Multa de R\$ 200,00
5	Advertência e Multa de R\$ 300,00
6	Advertência e Multa de R\$ 500,00

33.16 A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na Tabela 3:

Tabela 3 – Tabela de Reincidências

Grau da infração	Quantidade de infrações para incidir no grau:					
	1	2	3	4	5	6
1	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	33 a 64	Mais de 64

2	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	Mais de 32
3	-	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	Mais de 16
4	-	-	-	Até 4	5 a 8	Mais de 9
5	-	-	-	-	Até 4	Mais de 4
6	-	-	-	-	-	A partir de 1

Observação:

- I. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhada das demais sanções.
- II. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- III. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- IV. Se inexistente a garantia ou o seu valor for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.
- V. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU.
- VI. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.
- VII. A todas as penalidades expressas neste Termo de Referência será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da Fornecedora/Contratada.
- VIII. Caberá ao ordenador de despesas, nos autos do processo de apuração de infração contratual, observando as circunstâncias do caso concreto, aos antecedentes, aos motivos e a conduta da CONTRATADA, decidir pela redução ou extinção das sanções e penalidades previstas neste Termo, conforme julgue necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações previstas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e das ATAS de RP e Contratos que deve se firmarem com resultado de sessão pública de licitação, vinculado ao compromisso conscientemente firmado entre as partes envolvidas, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do Código de Processo Civil de 2015.

34.2 São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão resultante deste termo;
- b) A (s) ATA (s) de Registro de Preço resultante deste termo;
- c) O (s) Contrato (s) resultante deste termo;
- d) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo.

34.3 A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

34.4 A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

34.5 A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Roraima lançará edital com data e hora de realização do certame na modalidade Pregão na forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços, dos objetos a serem licitados com base no presente Termo de Referência, acrescentando demais condições e elementos complementares para o certame que será publicado no Diário Oficial da União e colocado à disposição dos interessados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

35. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1 Joel de Oliveira Melo – Matrícula 27.860 – Técnico do MPU/Administração

Após revisão pela SECGC encaminhe-se ao Secretário Estadual para análise e aprovação do presente Termo.

(assinado digitalmente)

Francisco Aurisberto Alves Teixeira

Técnico do MPU/Segurança Institucional

Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transportes/PR-RR/MPF

(assinado digitalmente)

Joel de Oliveira Melo

Técnico do MPU/Administração

Seção de Contratações e Gestão Contratual/PR-RR/MPF

(assinado digitalmente)

Nazareno Nunes Rodrigues

Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual/PR-RR/MPF

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2018/PR-RR/MPF

ANEXO I – MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu os materiais tipo:

para o(s) órgão(s)/entidade seguintes:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Roraima para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do MPF/PR-RR.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério Público Federal – PR-RR.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do MPF/PR-RR se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Procuradoria da República no Estado de Roraima qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2018/PR-RR/MPF

ANEXO III – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Indicador	
Nº 01 – Prazo de atendimento de chamados para serviços de instalação	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere para os chamados para serviços de instalação
Meta a cumprir	100% em até 24h da data e horário do chamado
Instrumento de medição	Planilha de controle de chamados para serviços de instalação
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor da PR-RR, do tempo decorrido entre o chamado para serviço de instalação e o horário de seu atendimento, comparação ao prazo de 24h e registro na planilha.
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	$\text{Número de horas no atendimento} / 4h = X$ (quantidade de atendimentos com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas atendidas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% - 100% da Fatura 86% a 95% - 95% da Fatura 80% a 85% - 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	-

SEGURANÇA ELETRÔNICA – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PLANILHA DE CONTROLE DE CHAMADOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MÊS/ANO: ____/____/____	
MENSAL	
1	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
2	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
3	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
4	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
5	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
6	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
7	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
8	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO....: ____:____
Percentual de atendimento no prazo = (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços executados por período) * 100	
Responsável pela verificação:	
Responsável da administração da PR-RR:	

Indicador	
Nº 02 – Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere para os chamados de manutenção corretiva
Meta a cumprir	100% em até 4h da data e horário do chamado
Instrumento de medição	Planilha de controle de chamados para manutenção corretiva
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor da PR-RR, do tempo decorrido entre o chamado de manutenção corretiva e o horário de seu atendimento, comparação ao prazo de 4h e registro na planilha.
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	$\text{Número de horas no atendimento} / 4h = X$ (quantidade de atendimentos com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas atendidas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% - 100% da Fatura 86% a 95% - 95% da Fatura 80% a 85% - 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	-

SEGURANÇA ELETRÔNICA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
PLANILHA DE CONTROLE DE CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
MÊS/ANO: ____/____/____	
MENSAL	
1	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO.....: ____:____
2	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO.....: ____:____
3	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO.....: ____:____
4	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO.....: ____:____
5	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO.....: ____:____
6	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO.....: ____:____
7	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO.....: ____:____
8	DATA DO CHAMADO.....: ____/____/____ HORA DO CHAMADO.....: ____:____
	DATA DO ATENDIMENTO....: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO.....: ____:____
Percentual de atendimento no prazo = (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços executados por período) * 100	
Responsável pela verificação:	
Responsável da administração da PR-RR:	

Indicador	
Nº 03 – Prazo de solução dos problemas na manutenção corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir solução célere para os problemas de manutenção corretiva
Meta a cumprir	100% em até 48h após o atendimento do chamado
Instrumento de medição	Planilha de controle de defeitos/inadequações
Forma de acompanhamento	Pela planilha. Verificação, por servidor da PR-RR, do tempo decorrido entre o atendimento de manutenção corretiva, seu o horário de solução do problema, comparação ao prazo de 48h e registro em planilha.
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	$\text{Número de horas no atendimento}/48\text{h} = X$ (quantidade de soluções com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% - 100% da fatura 86% a 95% - 95% da Fatura 80% a 85% - 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	-

SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA – MANUTENÇÃO CORRETIVA	
PLANILHA DE CONTROLE DE DEFEITOS/INADEQUAÇÕES – MÊS/ANO: / /	
MENSAL	
1	DATA DO ATENDIMENTO...: / / HORA DO ATENDIMENTO...: : DATA DA SOLUÇÃO.....: / / HORA DA SOLUÇÃO.....: :
2	DATA DO ATENDIMENTO...: / / HORA DO ATENDIMENTO...: : DATA DA SOLUÇÃO.....: / / HORA DA SOLUÇÃO.....: :
3	DATA DO ATENDIMENTO...: / / HORA DO ATENDIMENTO...: : DATA DA SOLUÇÃO.....: / / HORA DA SOLUÇÃO.....: :
4	DATA DO ATENDIMENTO...: / / HORA DO ATENDIMENTO...: : DATA DA SOLUÇÃO.....: / / HORA DA SOLUÇÃO.....: :
5	DATA DO ATENDIMENTO...: / / HORA DO ATENDIMENTO...: : DATA DA SOLUÇÃO.....: / / HORA DA SOLUÇÃO.....: :
6	DATA DO ATENDIMENTO...: / / HORA DO ATENDIMENTO...: : DATA DA SOLUÇÃO.....: / / HORA DA SOLUÇÃO.....: :
7	DATA DO ATENDIMENTO...: / / HORA DO ATENDIMENTO...: : DATA DA SOLUÇÃO.....: / / HORA DA SOLUÇÃO.....: :
Número de horas no atendimento/48h = X (quantidade de soluções com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100	
Responsável pela verificação:	
Responsável da administração da PR-RR:	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2018/PR-RR/MPF

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, portador do
RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado na

_____, cidade _____ de
_____/_____, CEP _____, assumo o compromisso de manter
a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de
serviços objeto de contrato com o Ministério Público Federal em Roraima, inclusive após o término do contrato.
Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios,
documentações, informações e dados pertencentes à PR-RR. Estou ciente que o descumprimento deste termo
acarretará minha responsabilização civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 20 ____

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2018/PR-RR/MPF

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2018

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PR-RR/MPF, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista – Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0027-41, neste ato representado pelo Secretário Estadual, **IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES**, nomeado pela Portaria nº 122 de 05 de dezembro de 2013, inscrito no CPF sob o nº 510.251.242-00, portador da Carteira de Identidade nº 147.738 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação de Pregão Eletrônico __/20__, no Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União em xx de xxxxxxxx de 20__, Seção 3, processo administrativo N.º 1.32.000.000 __/20__ - __, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital __/20__ e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos objetos abaixo listados, conforme Edital de *Pregão* SRP nº __/20__ e seus anexos, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Na vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de descontinuidade da fabricação do(s) objeto(s) da licitação, o contratado se obriga a fornecer o objeto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

1.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a marca/modelo, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)						
Item T.R.	OBJETO	MARCA MODELO	U. M.	QUANT.	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TO- TAL
VALOR TOTAL DA ATA: R\$						
OBSERVAÇÕES: (GARANTIA, PRAZOS ETC)						

2 – VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3 – REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

pedi **3.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

pra- **3.6.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

trati- **3.6.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4** será formalizado por despacho do Secretário Estadual da PR-RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1 por razão de interesse público; ou

3.8.2 a pedido do fornecedor.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA

4.1 Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do artigo 11, do Decreto 7.892/13, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(ram) cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação no item/grupo respectivo, classificado(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

ITEM	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
1	FULANO LTDA	1º
	CICLANO LTDA	2º
	BELTRANO LTDA	3º
2	BELTRANO LTDA	1º
	CICLANO LTDA	2º

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP __/20__.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 **Será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preços, conforme tópico XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Edital do Pregão Eletrônico SRP __/20__.**

5.4 Os pedidos de adesões e respectivos expedientes oficiais deverão ser encaminhados ao Secretário

Estadual da PR/RR, autoridade responsável por aprovar ou reprovando tais pedidos, através do e-mail prrr-con-
tratos@mpf.mp.br e/ou nazareno@mpf.mp.br. O gerente de Registro de Preços, telefone: 95 3198-2025, é o
responsável pelo recebimento e tramitação dos pedidos de adesões.

5.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, as partes se comprometem a cumpri-la.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 20__.

Igor José Barbosa Duarte Lopes Secretário Estadual CPF: _____ PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA CNPJ: 26.989.715/0027-41	Nome Cargo CPF: _____ RAZÃO SOCIAL CNPJ: _____
---	---

Nazareno Nunes Rodrigues
Gerente de Registro de Preços
CPF: _____
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE RORAIMA
CNPJ: 26.989.715/0027-41

TESTEMUNHAS:

_____ [nome] CPF: _____	_____ [nome] CPF: _____
-------------------------------	-------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2018/PR-RR/MPF**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº/20.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
E _____, QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
.....

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor **[.....nome.....]**, **[.....nacionalidade.....]**, **[.....estado civil.....]**, **[.....profissão.....]**, portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado **[no(a)endereço completo.....]**, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo _____, _____, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de ____/2015 e em ato delegatório por meio da Portaria PR-RR nº _____ de ____/2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa

[.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia “[.....]”, estabelecida à **[.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....]**, telefone (.....), neste ato representada pelo(a) seu(sua) **[.....cargo.....]**, senhor(a) **[.....nome.....]**, **[.....nacionalidade.....]**, **[.....estado civil.....]**, **[.....profissão.....]**, portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado **[no(a)endereço completo.....]**, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000._____/2017 - ____, referente ao **Pregão Eletrônico nº...../.....** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por **LICITAÇÃO**, do qual resultou a **Ata de Registro de Preços nº/.....**, doravante referenciada simplesmente por **ATA**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, I.N. SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para fornecimento de _____, à **CONTRATANTE**, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição resumida	Marca (se exigida no edital)	U.M	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total R\$						

1.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues e pelos serviços efetivamente executados, no limite da importância do preço global estabelecido na Cláusula Primeira, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor**, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição, valor unitário, valor total, quantidade e marca do objeto/material fornecido;
- b) Número da nota de empenho que originou a obrigação;
- c) Ordem de pedido ou E-mail formal do Fiscal de Contrato solicitando a demanda.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.4 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

6.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.6 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.7 Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.8 A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.

6.9 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

6.10 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

10.1 É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como às previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

11.2 Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3 Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento dos objetos no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

11.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.5 As sanções definidas no Termo de Referência do edital da LICITAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993

11.6 Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.7 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.8 São também sanções referentes à execução do contrato, aquelas previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.7 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

12.8 Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- d) pagamento do custo de desmobilização.

12.9 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

12.10 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a)** O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos;
- b)** A(s) ATA(s) de Registro de Preço(s) ____/201____, oriunda(s) do Pregão Eletrônico nº ____/20____;
- c)** As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____;
- d)** As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 201X

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

[Nome]

Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

[Nome]

[cargo / função]

[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]

CPF nº

[nome]

CPF nº

PREGÃO ELETRÔNICO SRP-CRF Nº 06/2018**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Proposta Comercial	PREENCHA COM:
	1 - Carimbo com CNPJ
	2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail

Ao
Ministério Público Federal - MPF
Procuradoria da República no Estado de Roraima
CNPJ: 26.989715/0027-41
Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR
Telefone: (95) 3198-2029 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

ADJUDICAÇÃO POR LOTE E POR ITEM						
Lote	Item	Descrição	U.M	Qnt.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
I	1	Serviço de Cabeamento e Instalação de Câmeras de CFTV e Sensores de Movimento.	Serv.	150	182,50	27.375,00
	2	Serviço de Manutenção Corretiva de Câmeras de CFTV e Sensores de Movimento.	Serv.	150	81,67	12.250,50
	3	Serviço de Instalação de Cerca Elétrica.	Metro	1.000	5,00	5.000,00
	4	Serviço de Manutenção Corretiva de Cerca Elétrica	Serv.	30	96,67	2.900,10
	5	Serviço de Manutenção Corretiva de Motor Elétrico para Portão	Serv.	10	222,50	2.225,00
	6	HD Sata de 2 TB, 6 Gb/s com performance mínima de 7200 RPM, interface e cache de 64 MB e Taxa de transferência aproximada de 300 Mb/s (3.0 Gbps) – Para uso em DVR HDCVI TRIBIDOCFTV – Modelo para referência de segurança de dados → WD Purple;	Und	6	373,27	2.239,62
	7	Tubo PVC Soldável 25mm	Metro	600	1,78	1.068,00
	8	Caixa de Passagem Externa em PVC 15x15	Und	10	16,69	166,90
	9	Bucha de fixação 6mm – pacote com 1000 unidades	Pct	1	24,05	24,05
	10	Canaletas em PVC 40mmx20mmx2m	Und	40	15,43	617,20
	11	Abraçadeira para Tubo Soldável 25mm	Und	50	3,82	191,00
	12	Abraçadeira 1” Tipo “U” Pacote com 10 Peças	Pct	20	9,60	192,00
	13	Parafuso, Cabeça Chata, fenda Phillips, 3.5 x 40mm – Caixa com 500 Unidades	Cx	1	32,78	32,78
	14	Curva PVC Soldável 90° 20mm	Und	50	1,58	79,00
	15	Curva PVC Soldável 90° 25mm	Und	40	2,27	90,80

	16	Cano PVC 32mm ou 1"	Metro	300	3,81	1.143,00
	17	Cabo Lógico Lan Rede CAT-5, Caixa com 305m	Cx	10	221,77	2.217,70
	18	Cabo Paralelo CFTV	Metro	1000	1,19	1.190,00
	19	Balun Vídeo CFTV	Und	20	28,93	578,60
	20	Fonte 10 amp CFTV	Und	60	64,50	3.870,00
	21	Conector Macho 10 amp CFTV	Und	60	4,92	295,20
	22	Conectores P4 macho/fêmea com borne para fonte de alimentação CFTV	Und	60	2,04	122,40
	23	Conectores BNC Macho/Fêmea para cabeamento de CFTV	Und	80	2,25	180,00
	24	Fonte Colmeia Chaveada Bivolt 12V/10A para CFTV	Und	5	66,55	332,75
	25	Super Cerca Elétrica 06 Fios, com Haste de 1 Metro Tipo W, Espessura Mínima de 3,0 cm	Metro	1000	8,09	8.090,00
	26	Sensor Ativo com alcance aproximado de 60 metros ou 100 metros externos, microcontrolado, duplo feixe infravermelho, modulação de frequência digital, grau de proteção IP55, telescópio para alinhamento, blindagem metálica para proteção eletromagnética (EMI/RFI).	Und	12	217,75	2.613,00
NÃO SE PLICA	27	Kit Eletrificador Para Cerca Elétrica com central eletrificadora, terra eletrônica, sensores independentes, aproximadamente 3 níveis de tensão de saída, receptor interno de aproximadamente 433,92 Mhz, caixa plástica em ABS articulada, com espaço interno com trava para bateria selada, bateria selada de 12V (7,2 amp), sirene de aproximadamente 120 db e acompanhado com no mínimo 02 (dois) controles).	Und	2	432,00	864,00
NÃO SE PLICA	28	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO TRÍBRIDO HDCVI 3116 Características » Compatibilidade com tecnologias Analógico, HDCVI e IP » 16 canais de vídeo » Gravação em resolução 1080p (Full HD) » Não necessita de cabeamento ou conectores especiais » Compressão de vídeo em H.264 » Saída de vídeo HDMI e VGA » Matriz Virtual » Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão » Edição de áudio e vídeo Especificações técnicas Sistema Processador principal Processador de alto desempenho embarcado Sistema operacional Linux embarcado	Und	4	1.367,74	5.470,96

	Vídeo Entradas 16 Entradas (BNC) Padrões de vídeo HDCVI 1080P/720P HDCVI Analógico NTSC (525Line, 60f/s), PAL (625Line, 50f/s) IP 720P/D1/CIF IP Modos de Operação 16 canais HDCVI / Analógico ou 14 Canais HDCVI / Analógico + 2 Canais IP Áudio Entrada 4 canais (RCA) Saída 1 canal (RCA) Áudio Bidirecional 1 canal (RCA) Vídeo Saídas(Monitores) 1 HDMI, 1 VGA Resolução 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768 Divisão da tela 1/4/8/9/16 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela Título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmara, detecção de movimento, gravação e alarme e bps Gravação Compressão de Áudio/Vídeo H.264/G.711 Resoluções de gravação 1080P(1920×1080)/720P(1280×720)/960H(960×576/960×480)/D1/4CIF(704×576/704×480) / CIF(352×288/352×240) / QCIF(176×144/176×120) Taxa de gravação Stream Principal 1080P/720P/960H/D1/HD1/2CIF/CIF(1~25/30fps) Bit Rate 48~4096Kb/s Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo e alarme Intervalos de gravação 1~60 min (padrão: 60 min), Pré-gravação: 1~30 sec., Pós-Alarme: 10~300 sec. Modo de operação NTSC por canal Modo 1*: 1080P: 1 a 15 720P: 1 a 30 960H: 1 a 30 D1: 1 a 30 CIF: 1 a 30 QCIF: 1 a 30 Modo 2**: HDCVI: 1080P: 1 a 15 960H: 1 a 30 D1: 1 a 30 CIF: 1 a 30 QCIF: 1 a 30 IP: 720P: 1 a 30 *Modo de Operação Híbrido, possibilitando usar todos os canais HDCVI e/ou Analógico ao mesmo tempo. ** Modo de Operação Tribrido, possibilitando				
--	--	--	--	--	--

		usar canais 14 canais HDCVI e/ou Analógico mais 2 canais IP ao mesmo tempo. PAL por canal: Modo 1*: 1080P: 1 a 12 720P: 1 a 25 960H: 1 a 25 D1: 1 a 25 CIF: 1 a 25 QCIF: 1 a 25 Modo 2**: HDCVI: 1080P: 1 a 15 960H: 1 a 25 D1: 1 a 25 CIF: 1 a 25 QCIF: 1 a 25 IP:720P: 1 a 25 *Modo de Operação Híbrido, possibilitando usar todos os canais HDCVI e/ou Analógico ao mesmo tempo. ** Modo de Operação Tribrido, possibilitando usar canais 14 canais HDCVI e/ou Analógico mais 2 canais IP ao mesmo tempo. Detecção de movimento e Alarme Acionamento de Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e alertas sonoro. Detecção de Movimento Detecção de movimento, Zonas: 330(22×15), Perda de vídeo e mascaramento Entradas de alarme 16 Saída de alarme, contato relé seco 3 Reprodução e backup Reprodução sincronizada conforme modo de operação 1/4/ Busca Hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento; alarme e/ou detecção de movimento. Funções de reprodução Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup. Modos de backup Pen drive (com formatação FAT 32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB, download por rede. Rede Interface RJ-45 (10/100M/1000M) em acordo com o padrão IEEE802.3z Funções HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, P2P Max. Acesso simultâneos 20 Acesso remoto via celular ou tablete iPhone, iPad,				
--	--	---	--	--	--	--

		Android, Windows Phone Armazenamento Qtd. de HDs suportado (Consulte o documento “Lista de capacidade de armazenamento/ Compatibilidade de HDs” 2 HDs SATA Interface auxiliar USB 2 portas USB2.0 RS232 1 Porta, para PC e teclado RS485 1 porta RS485 para controle PTZ Informações gerais Alimentação DC 12V, 5A Consumo 15 W (Sem HD) Temperatura e pressão atmosférica -10°C~+55°C/10%~90%RH/86~106kpa Dimensões 1U, 375mm×285mm×55mm Peso 6.5KG (Sem HD)				
NÃO SE PLICA	29	Câmera Bullet, com Infravermelho inteligente (smart IR) com alcance aproximado de 20 A 30 Metros, Full HD 720p High Definition 1.3 a 2.0 Mega Pixel, lente de aproximadamente 3,6mm (+/- 10%). ajuste automático de luminosidade dos leds em ambientes sem nenhuma iluminação e proteção IP66 para alta resistência em ambientes internos ou externo (sol, chuva e poeira). Características aproximadas: AGC (Auto Gain Control): Automático Balanço de Branco (White Balance): Automático Shutter Eletrônico: Automático BLC (Back Light Compensation): Automático Modo Day-Night: Automático Recursos Adicionais: Smart IR Sistema de varredura: Progressive Scan Tipo de sincronismo: Interno Frequência de varredura (H x V): 15.734 KHz(H)x 60 Hz (V) Gamma: 0.45 (+/- 10%) Lente Tipo: Fixa Material: Vidro e/ou fibra de vidro. Ângulo de Visão aproximado: 80,9° Abertura (F): F2.5 (+/- 10%) Distância Focal aproximada (f): f3.6mm (+/- 10%) Quantidade: 36 LEDs (+/- 10%) Alcance: de 20 a 30 metros Tamanho: 5 mm Potência: 2.8W Frequência: 3.5E+14 Hz Ângulo: 120° Vídeo Saída: BNC Nível de Ruído: Maior que 52dB Iluminação Mínima (Modo Color): 0.01 Lux @	Und	30	164,83	4.944,90

		(F1.2, AGC ON). Material – Composição: Alumínio Material – Cor: Branca/Preto/Marrom/Cinza Índice de Proteção: IP66 (proteção contra chuva, sol e poeira) Condições Ambientais Temperatura Operacional: - 40°C ~ 60°C Umidade Relativa do Ar: 0 ~ 90% RH Alimentação Tensão: DC 12V 60Hz Consumo (A / Aprox.): 0.320A Potência: 3.8W. Modelo de Referência: HDL, INTELBRAS, TEC-VOZ.				
NÃO SE PLICA	30	Kit Motor Turbo Para Portão com 0,25 HP de potência, velocidade mínima de 0,28 m/s, para abertura de portões de ferro em aproximadamente 10,5 segundos, com suporte de operação para até 600Kg.	Und	4	660,70	2.642,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						89.007,26

Responsável pela assinatura do contrato: Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____ - ____	Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

_____ cidade _____ - UF _____, ____ de _____ de 2018

Responsável pela assinatura da proposta: Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____ - ____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: **09/2018** CNPJ: _____

NOME DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de fornecimento do(s) objeto(s) deste certame junto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

OU (escolha apenas uma das opções)

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2018.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Conforme ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência N° 16/2018/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.